

LEI MUNICIPAL Nº 633/84 - DE 24 DE ABRIL DE 1984

DISPÕE SÔBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS NO MERCADO ABERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar periodicamente aplicações de recursos financeiros Municipais no Mercado Aberto até o limite das disponibilidades financeiras, circunstancialmente existentes na tesouraria Municipal, obedecendo as seguintes condições e requisitos.

§ 1º - As aplicações devem ser realizadas através das Instituições Financeiras Oficiais do Estado e da União, no Município e fora dele.

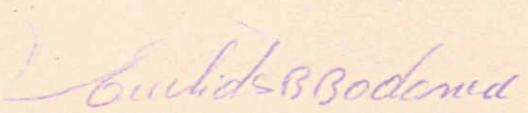
§ 2º - Devem ser aplicados os recursos financeiros próprios disponíveis, vedada a aplicação de recursos vinculados e os decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita.

§ 3º - Estas aplicações não devem interferir na execução orçamentária e no cumprimento das obrigações Financeiras do Município.

§ 4º - As aplicações deverão sofrer controle contábil individualizado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal
Em, 24 de abril de 1984


Euclides Benjamim Bodanese
Prefeito Municipal